



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 547/2016

DOTAÇÃO Nº 031.001.2.212.33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste **CONVITE**.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **23 de março de 2017**, às **15:00 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita a Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de circuito fechado de TV (CFTV), nas dependências físicas de toda a Câmara Municipal, 24h por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, abrangendo o fornecimento e instalação de câmeras, cabeamento estruturado, o gerenciamento, a instalação, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sob a forma de comodato, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações que seguem:

02 – Stand alone para 16 câmeras HD

32 – Câmeras tecnologia HDCVI com lente de 2,8mm , infravermelho 10 a 20 metros

02 – HD de 2 TB

03 – Fontes 10ª

Instalação de Fio e Cabos

1.2 - A **Minuta de Contrato** (anexo I) é parte integrante deste processo.

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 11 620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais). Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2017
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – 007/2017
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovar que possui técnicos treinados para instalação e manutenção dos softwares e hardwares propostos de CFTV ou declaração nominal de treinamento e capacitação técnica fornecida pelo(s) fabricante(s) dos sistemas propostos.

3.3 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo, ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço contendo **valor da taxa de instalação e valor da locação mensal e anual;**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, treinamentos, manutenção, fretes, tributos incidentes sobre os serviços, além das despesas com demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- d) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- e) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- f) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 11, deste CONVITE;
- g) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 15 (quinze) dias para iniciar a execução do objeto deste CONVITE, após a assinatura do Contrato;
- h) Conter declaração de vistoria do local de prestação dos serviços, na qual conste que tomou conhecimento de todas as condições físicas para o cumprimento das obrigações previstas neste Convite;
- i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Convite.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.9 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 - Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, orientação para o início da execução do serviço, monitoramento, treinamento aos servidores que irão atuar como Gestor/Fiscal de Contrato;

5.2 - Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

5.3 - Realizar ajustes, revisões e reparos dos equipamentos instalados;

5.4 - Realizar a mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados.

5.5 - Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.

5.6 - Realizar o treinamento de operadores do quadro da CMVR, para a correta utilização do software e equipamentos de monitoramento.

5.7 - Mão de obra e suporte técnico para “substituição” de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O(s) item (s) necessário (s) para efetuar a substituição será (ão) fornecido (s) pela Contratada, com a aprovação da Contratante.

5.8 - Em caso de solicitação da Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas.

5.9 - Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.

5.10 - Emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações.

5.11 - Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação pelo Contratante;

5.12 - Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

5.13 - Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.15 - Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.16- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações desta Câmara Municipal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos envolvidos na prestação do serviço aqui especificado;

5.17 - Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das ações na esfera penal e civil;

5.18 - Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, durante toda a vigência do contrato;

5.19 - Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.20 - Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências e disponibilizar estas imagens por um prazo mínimo de 30 dias, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, relatório de ocorrências de determinado período;

5.21 - A operação e a localização da Central de Monitoramento será definida em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada, em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação;

5.22 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta Câmara Municipal;

5.23 - Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários.

5.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado sem a prévia anuência desta Câmara Municipal.

5.25 - Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 - Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor Divisão de Informática, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Administração desta Câmara Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar as condições necessárias à Contratada, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.2 - Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.4 - Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.5 - Indicar servidor (s), da Divisão de Informática desta Câmara Municipal, para acompanhar o serviço de instalação dos equipamentos, configuração do software, e partida dos sistemas de CFTV.

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

9 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do item 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

9.2 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado Contrato (Anexo I) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as disposições do Contrato e da proposta da Contratada que o integram, bem como as condições estabelecidas neste CONVITE, independentemente de transcrição;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Contratada apresentará à Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fatura, no mês seguinte ao dos serviços faturados, para que seja solicitado o pagamento devido.

11.2 - A Contratada receberá o pagamento das parcelas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda da fatura emitida, que deverá ser atestada pela Divisão de Informática;

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As licitantes deverão realizar vistoria no local de prestação dos serviços até 02 (dois dias) antes da abertura da Sessão Pública, visando tomar conhecimento de todas as condições físicas para o cumprimento das obrigações previstas neste Convite. A visita deverá ser agendada na Divisão de Licitação, no horário de expediente desta Câmara.

12.2 - A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que a licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

12.4 - Este CONVITE passa a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse contido;

12.5 - Integra o presente CONVITE a minuta contratual;

12.6 - Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, junto à Divisão de Licitação ou pelos telefones (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182